

TERMO DE REFERÊNCIA

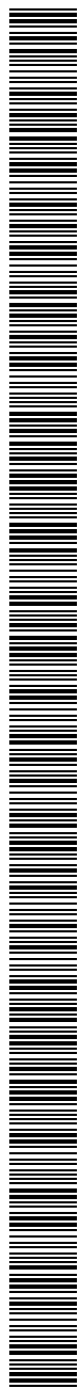
Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO: DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE PERFURADORES ÓSSEO** para atender as necessidades do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR.

JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mangueiras para perfuradores ósseos da marca Macom, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Municipal.
- 1.2. Atualmente o hospital dispõe de 13 (treze) perfuradores ósseos da marca Macom, dos quais apenas 03 (três) encontram-se em pleno funcionamento, em razão de falhas recorrentes nas mangueiras, conforme registros constantes nas ordens de serviço emitidas pelo Setor de Engenharia Clínica. Tais falhas comprometem diretamente o desempenho dos equipamentos, tornando-os inoperantes ou inseguros para uso em procedimentos médicos.
- 1.3. Ressalta-se que, embora tenham sido realizados reparos técnicos, as correções efetuadas não apresentaram durabilidade adequada, ocasionando reincidência frequente dos defeitos. Essa situação evidencia o desgaste natural dos componentes e a necessidade de substituição definitiva das mangueiras, sob pena de agravamento da indisponibilidade dos equipamentos e aumento do risco assistencial.
- 1.4. Os perfuradores ósseos são equipamentos essenciais para a realização de procedimentos ortopédicos, traumatológicos e cirúrgicos, sendo indispensáveis para o

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



adequado atendimento aos pacientes. A indisponibilidade da maioria desses equipamentos compromete a capacidade operacional do hospital, podendo gerar atrasos em cirurgias, cancelamentos de procedimentos, aumento do tempo de internação e prejuízos diretos à assistência à saúde, além de impactar negativamente os princípios da eficiência, continuidade e segurança do serviço público de saúde.

- 1.5. Diante desse cenário, o Setor de Engenharia Clínica solicitou a reposição das mangueiras danificadas, como medida necessária e urgente para a recuperação da funcionalidade dos equipamentos e a normalização da rotina cirúrgica.
- 1.6. Destaca-se que as mangueiras em questão são componentes específicos e exclusivos dos perfuradores da marca Macom, não existindo, no mercado, produtos compatíveis de outros fabricantes que atendam aos requisitos técnicos, de segurança e de desempenho exigidos pelo equipamento. A empresa fornecedora detém exclusividade na fabricação e comercialização do componente, o que inviabiliza a competição entre fornecedores.
- 1.7. A presente contratação direta tem fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a condição de exclusividade ser comprovada por atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo.”

- 1.8. A **Carta de Exclusividade** emitida pela ABIMO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ: 43.035.690/0001-27 declara que apenas a empresa **MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.650.556/0001-76** está autorizada, em todo o território nacional, a fornecer peças originais, realizar manutenção e efetuar reparos nos equipamentos da marca MACOM. Dessa forma, não há outros fornecedores capazes de fornecer o tubo específico ou realizar sua instalação sem violar as condições técnicas e de garantia do fabricante.
- 1.9. **A contratação mostra-se plenamente viável e necessária, visto que a aquisição das peças representa menor custo em relação à substituição integral do**

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



equipamento e garante a continuidade dos serviços hospitalares, atendendo ao princípio da eficiência administrativa previsto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 32.398/2024.

- 1.1. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com o Decreto Municipal nº 32.398/2024, uma vez que somente o fornecedor exclusivo é capaz de atender à demanda com peças originais e compatíveis.
- 1.2. Portanto, a contratação pretendida é indispensável, justificada e necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a adequada conservação do patrimônio público, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANGUEIRAS PERFUDADORES

ITEM	CATMAT	QTDE.	UN.	DESCRIPTIVO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	423802	10	UN.	MANGUEIRA COM ENGATE POR TRAVA 3 METROS (EM SILICONE). Mangueira para perfurador ósseo / serra óssea / trépano diamond max	R\$ 1.327,80	R\$ 13.278,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.278,00

EMPRESA: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDUSTRIA LTDA
CNPJ nº 59.650.556/0001-76

Fonte: Setor de Engenharia Clínica e Compras da FMSFI.

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



- 1.1. **Valor total estimado é de R\$ 13.278,00 (treze mil duzentos e setenta e oito reais).**
- 1.2. O levantamento de preços foi realizado mediante pesquisa direta com o fornecedor da marca exclusiva, mediante solicitação formal de cotação, e declaração que pratica valores de mercado.
- 1.3. A especificação das peças é exclusiva e respaldada pela **Carta de Exclusividade** emitida pela ABIMO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE DISPOSITIVOS MEDICOS, inscrita no CNPJ: 43.035.690/0001-27, a qual atesta que a empresa **MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.650.556/0001-76**, é a única autorizada no território nacional para fornecimento de peças, prestação de serviços técnicos de manutenção, reparo e assistência em equipamentos da marca GE.
- 1.4. Dessa forma, não é admitida a substituição por outra empresa ou marca, sob pena de comprometer a característica de exclusividade, a segurança do equipamento e a integridade do serviço prestado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 2.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA, única autorizada no território nacional a fornecer peças para os equipamentos da marca Macom, conforme atestado pela Carta de Exclusividade.
- 2.2. A contratação visa garantir a imediata retomada do pleno funcionamento dos Perfuradores Ósseo, assegurando a continuidade dos procedimentos médicos e evitando a suspensão dos atendimentos. Além disso, ao contratar diretamente a empresa detentora da exclusividade técnica, a Administração garante qualidade, confiabilidade e segurança na execução do serviço, além de contribuir para a preservação da vida útil do equipamento e, conseqüentemente, para a eficiência no uso dos recursos públicos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



3.1. Habilitação Jurídica:

- Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

3.3. Regularidade Técnica:

- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA-PR;
- Carta de Exclusividade;

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



- Declaração de Razoabilidade de Preços.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

- 4.1. Todos os custos/despesas, inclusive fretes oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo contratado. O objeto deverá ser entregue em conformidade com a ordem de compra e os termos do edital.
- 4.2. **A entrega as peças deverá ser feita no máximo até 25 (vide e cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, no almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, situado na rua Adoniran Barbosa nº 370 - Jardim Central. não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.
- 4.3. Será devolvido à contratada objeto contratado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.
- 4.4. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação. A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.
- 4.5. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.
- 4.6. O objeto deverá ser entregue e o serviço prestado sem ônus de frete para a Fundação, devidamente acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, onde no campo descrição dos produtos deverá conter o descritivo conforme solicitado no edital da contratação. Deverá conter também em local de fácil visualização a indicação da modalidade de contratação e o número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



5.1. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

Fiscalização: João Vitor Bervig Fideles Pereira

Gestão: Ângelo Antônio da Silva

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 6.2. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
- 6.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.5. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Em caso de necessidade de capacitação para uso dos produtos ou equipamentos a empresa contratada deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HMPGL, sendo que poderá ser acionada pelo HMPGL para novas capacitações para o uso dos produtos e equipamentos sempre que julgar necessário.

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



- 7.2. O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3. Realizar a manutenção corretiva do equipamento conforme as especificações técnicas e no prazo estipulado se for o caso.
- 7.4. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.
- 7.5. A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com o edital e ordem de compra, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado.
- 7.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete.
- 7.7. Qualquer defeito apresentado pelo produto deve ser reparado pela contratada no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público.
- 7.8. No caso de falha na entrega ou da prestação de serviços, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 7.9. É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância da Fundação contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais ou reparos sem tal consentimento.
- 7.10. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.11. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente ordens de compra e eventuais notificações.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 18.236.227/0001-04
- 8.2. **O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras do objeto contratado, através de boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal.**
- 8.3. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da ordem de compras, o número da

Rua Adoniram Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380



conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

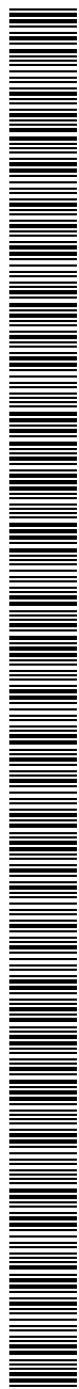
- 8.4. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);
- 8.5. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.
- 8.6. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

- 8.7. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- 8.8. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que



comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

- 8.9. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será a vista, mediante fornecimento da nota fiscal, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.
- 8.10. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.11. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.
- 8.12. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

SETOR ENGENHARIA CLÍNICA	ASSINATURA
ÂNGELO ANTÔNIO DA SILVA	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1.521/2026**

Assunto: **TR - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE PERFURADORES ÓSSEO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0b5c3c79-47ab-4a0c-90d3-893c19c1c61d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

0b5c3c79-47ab-4a0c-90d3-893c19c1c61d

Hash do Documento

71048E0CC98471A9A2F2A6150EE7D03E5C2EC2ABA89A255D788C569A8AA2BF4D

Anexos

TR.pdf - **445f3d6f-6285-456c-b388-62dd803d4343**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2026 é(são) :

ANGELO ANTONIO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***23259978** em 16/01/2026 9:45:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

